



ATA DA 425^a (QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (CBTU)

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se o Conselho de Administração da CBTU, empresa pública de capital fechado, CNPJ nº 42.357.483/0001-26, NIRE nº 53.5.0000875.6., com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco B, Ed. CNC, Asa Norte, no 13º andar, Brasília/DF, CEP 70.041-902, por videoconferência, para deliberar sobre os temas relativos à 425^a Reunião Ordinária, com a participação dos Conselheiros CIRANO LOPES DE OLIVEIRA, EDSON SILVEIRA SOBRINHO, MARCELO RIBEIRO MOREIRA e MARCIO MONTEIRO GEA. Ausente o Conselheiro RAFAEL MAGALHÃES FURTADO, afastado temporariamente em razão do entendimento preliminar da Comissão de Ética da CBTU acerca de eventual situação de conflito de interesses entre o exercício de atividade privada e as funções de conselheiro da CBTU, enquanto se aguarda posicionamento definitivo da Comissão de Ética da Presidência da República. Participaram ainda os Membros do Comitê de Auditoria, ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO, e FELIPE ANTÔNIO GUIMARÃES GABRICH JÚNIOR. Foram convidados para prestar esclarecimentos ao Conselho; o Corregedor-Geral, AUGUSTO PENA ELIAS SADA, o Ouvidor, EDUARDO RIBEIRO; os Assessores da Presidência, VALMIR SOARES AZEVEDO e RAFAEL LUIZ DURÃES DE SANT'ANNA, a Diretora Técnica e Diretora de Administração e Finanças interina, ADRIANA FONSECA LINS; a Diretora de Administração e Finanças Adjunta, THAIS VALÉRIA DE ANDRADE PESSOA; o Diretor Técnico Adjunto, ANDRÉ CORREA JÓIA; o Diretor de Planejamento e Relações Institucionais Adjunto, MARCOS JOSÉ DE LUNA GALINDO; a Gerente Geral- Jurídica, RAFAELLA FERREIRA LINS; o Gerente Geral – Licitação PAULO CESAR BARBOSA DE MORAES JUNIOR; o Chefe de Gabinete, FREDERICO AUGUSTO DUARTE DE ALENCAR e a Gerente Geral – Governança KAMILA COSTA BARBOSA. A Assistente Executiva RUTE PORTUGAL DOS SANTOS foi convocada para secretariar os trabalhos.

Verificando-se o quórum para instalação da reunião, o Conselho de Administração abriu os trabalhos com a escolha do Conselheiro que exercerá interinamente a Presidência do Colegiado, na forma do Art. 57 §1º do Estatuto da Companhia, até que sejam eleitos novos membros e recomposto o quantitativo de sete integrantes, conforme previsão estatutária. Feito isso, assumiu a direção dos



trabalhos o Conselheiro Marcelo Ribeiro Moreira, passando-se à apreciação dos assuntos constantes da pauta.

Os membros do Conselho de Administração, únicos presentes com direito a voto, deliberaram nos termos que se seguem:

1. Comunicações iniciais: 1.1. Resolução do Corregedor-Geral nº 01-2023, de 22 de maio de 2023. **(Ausente do debate o Conselheiro Representante dos Empregados).** O Conselho de Administração convidou o Corregedor-Geral para expor ao Colegiado os fatos que levaram à constituição de Comissão de Sindicância Investigativa para apurar possíveis irregularidades no processo eleitoral para escolha do Conselheiro Representante dos Empregados no Conselho de Administração, especificamente na STU/REC, inclusive no que tange à integridade das urnas e à autenticidade dos votos nelas depositados. Diante das denúncias apresentadas, a Comissão Executiva deliberou igualmente pela suspensão do processo eleitoral, por 20 (vinte) dias úteis, conforme registrado em sua Ata nº 05/2023, exarada em 22 de maio de 2023. Foram apresentadas ao Conselho as avaliações realizadas pela Gerência Geral Jurídica, consignada no Parecer nº 006/2023/CEACI/GAJUR/P, de 22 de maio de 2023 e pela Corregedoria-Geral consolidadas na Nota Técnica nº 421/CBTU/CA/CG do mesmo dia 22 de maio de 2023. Ciente dos fatos apresentados este Conselho registra que não encontra em suas competências legais, estatutárias ou regimentais, previsão que enseje deliberação acerca do tema, não obstante registra seu apoio às medidas adotadas pela Corregedoria-Geral e pela Comissão Executiva a fim de que o processo de eleição do Conselheiro Representante no Conselho de Administração seja finalizado com a maior lisura e tenha seu resultado divulgado o mais breve possível.

1.2. Ofício Circular SEI nº 489/2023/MGI - Deliberação da Comissão de Ética Pública acerca dos Conselhos de Administração de empresas estatais federais – O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento do Ofício em epígrafe, encaminhado para dar ciência a este colegiado da deliberação da Comissão de Ética Pública (CEP), proferida no bojo da 238ª Reunião Ordinária do Colegiado, e do voto anexo (SEI nº 33881317), em que foi reconhecida a competência da CEP para apreciação de matérias relacionadas a conflito de interesses em face de Conselheiros de Administração de empresas estatais federais, visto o enquadramento destes na previsão do art. 2º, III, da Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses). Tomou conhecimento, outrossim, que conforme entendimento da CEP do art. 9º, III, do Decreto nº 10.571/2020, na ocasião da troca de administradores de empresas estatais, esses agentes públicos necessitam apresentar declarações no Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses - e-Patri,



bem como consultar a referida Comissão acerca da necessidade de cumprir quarentena. (SEI nº 33880071). **1.3. Resolução CGPAR/MGI nº 47, de 28 de abril de 2023.** O Conselho de Administração declarou-se ciente dos termos da Resolução em epígrafe, que altera a Resolução CGPAR nº 44, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes e parâmetros de governança para estruturar as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, conformidade e gestão de riscos das empresas estatais federais, para prorrogar o início de sua vigência, ficando adiado para 03 de julho de 2023.

2. Ata da 424ª RO do Conselho de Administração. O Conselho de Administração examinou e aprovou os termos da Ata, conforme apresentada.

3. Aprovação da Carta Anual - 2022. Em conformidade com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração aprovou e subscreveu a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício social de 2022, elaborada de acordo com novo modelo de carta anual divulgado por intermédio do Ofício Circular SEI nº 4216/2022/ME, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, devendo, em decorrência, ser publicada na página desta Companhia na Rede Mundial de Computadores, até o próximo dia 31 de maio de 2023.

4. Ponto de Controle - Acordo Ferreira Guedes. O Conselho de Administração registra o recebimento do Parecer nº 004-2023/GAJUR/P, emitido em atendimento ao solicitado na 100ª Reunião Extraordinária deste Colegiado, que será objeto de avaliação mais aprofundada quando do recebimento da resposta à Carta nº 001-2023/CA-P que formula consulta ao Grupo Executivo da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR acerca interesse daquela Comissão na avocação, na integração ou na coordenação dos trabalhos de celebração do Acordo com a Construtora Ferreira Guedes, a cargo do órgão jurídico da CBTU, nos termos do art. 9º do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007. Na oportunidade da próxima convocação, deverá ser convidado a participar da reunião o Advogado responsável pela emissão dos pareceres do Escritório contratado pela CBTU, Ferreira e Chagas, para prestar esclarecimentos ao Conselho sobre suas análises.

5. Proposição nº 003-2023/P. Solicitação de autorização para iniciar procedimento de mediação junto à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF. Art.



174 do CPC/15. Art. 67, inciso XXVIII do Estatuto Social. O Gerente Geral de Licitações expôs ao Conselho de Administração a proposição em epígrafe, que trata da necessidade de regularização financeira, patrimonial e contábil decorrentes da manutenção, pela CBTU, de contratos vinculados ao acordo de empréstimo BIRD I, quando da estadualização dos sistemas de trens urbanos do Rio de Janeiro (STU/RJ) e São Paulo (STU/SP), cujos acréscimos patrimoniais pertenceriam às entidades estaduais que, ao assumirem os referidos sistemas, incorporaram os bens (móveis e imóveis) afetos à operação naqueles estados. Os protocolos que regularam as cisões dos sistemas definiram que tais acréscimos deveriam ser transferidos para as estatais estaduais; no entanto, desde a estadualização, em 1994, os valores dos contratos supracitados estão registrados no balanço da CBTU, gerando ressalva no momento da aprovação. Já ocorreram diversas tentativas de regularização que nunca se efetivaram e o problema persiste por décadas. A partir do final do ano de 2021 foi novamente iniciado o procedimento, que, apesar de uma evolução inicial, voltou a estagnar. Diante desses fatos é solicitada autorização para dar início ao processo de mediação como um meio de alcançar uma solução para o conflito, com intervenção de órgão externo, conferindo segurança às partes e evitando a judicialização da controvérsia. Diante dos argumentos expostos a este Colegiado, e ainda tendo considerado a manifestação favorável da Diretoria Executiva, **o Conselho de Administração autoriza que seja encaminhada a proposta de solução junto à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF.**

6.Proposição nº 004_P - Atualização RILC. O Conselho de Administração, ciente da proposta de revisão do Regimento Interno de Licitação e Contratos – RILC, solicita manifestação da Gerência Geral-Jurídica acerca da matéria e aguarda a apresentação desse documento para deliberar sobre tal proposta.

7.Proposição nº 07-2023-DT. 5º TA ao Contrato 07/2021 – STU-NAT-Linha Roxa I por 90 dias de prazo sem alteração de valor. A Diretora Técnica apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe, que trata de prorrogação da vigência contratual, por mais 90 (noventa) dias e celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021-STU-NAT- Linha Roxa Trecho 1, sem acréscimo de valor. O referido termo aditivo de prorrogação da vigência contratual se dá em virtude dos eventos relacionados à segurança pública ocorridos ao longo do mês de março no Rio Grande do Norte. Houve inúmeras ocorrências de ataques terroristas noticiadas nos meios de comunicação que comprometeram a continuidade dos trabalhos na respectiva obra. Além disso, os contratos se encontram em suas atividades finais e restam os testes operacionais na via férrea, ressaltando-se o fato de que a mesma



nunca fora utilizada como tal, sendo adequada a realização de testes de carga para verificação do comportamento da infra e superestrutura, por isso um prazo de 30 dias além do pleiteado pela Contratada. Portanto após avaliação do pleito da Contratada, reuniões internas com a fiscalização e técnicos da CBTU, entende-se adequado tal pleito de prorrogação como sendo necessário para o adequado cumprimento do escopo do contrato. Informado ainda que até o presente momento a contratada executa de forma satisfatória e adequada os serviços previstos em planilha e projetos. **Examinadas as razões e fatos apresentados e mediante o Parecer nº 034 - 2023/CRSN/CEATO/GAJUR/P, bem como a manifestação favorável da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração autoriza a celebração do Aditivo, como pleiteado.**

8. Proposição nº 006-2023-DT – 7º Termo Aditivo ao CTR 12/2020- STU-NAT – Linha Branca trechos II e III. A Diretora Técnica apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe, que trata de prorrogação da vigência contratual, por mais 60 (sessenta) dias, com o Consórcio Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda. & Domo Construções Ltda., sem acréscimo do valor. O pedido se deve à grande quantidade de chuvas que ocorreram no local, dificultando a execução da drenagem profunda existente no contrato; além da onda de ataques terroristas ocorridos na Grande Natal, que deixou a contratada incapacitada de realizar atividades e obras na maior parte do período de março de 2023, devido à insegurança pública. Ressaltou a Diretora que todas as estações referentes ao contrato já foram entregues e toda a grade ferroviária já foi implantada, faltando somente a execução de pequena parte da drenagem. Após avaliação do pleito da contratada, reuniões internas com a fiscalização e técnicos da CBTU, entende-se adequado tal pleito de prorrogação de 60 dias para o adequado cumprimento do escopo do contrato. Informado que até o presente momento a contratada executa de forma satisfatória e adequada os serviços previstos em planilha e projeto. **Feita essa exposição, e mediante a deliberação da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração manifesta-se favoravelmente à celebração do Aditivo. Ao final, considerando a competência prevista no art. 2º, da Resolução CPPI 143, de 13 de novembro de 2020, solicita apresentação a este colegiado do Relatório Final de Término de Obra, a fim de que possa prestar contas do encerramento do Projeto ao PPI.**

9. Proposição de Normativos 001/2023/DP - Política de Gestão de Documentos. Trata a proposta de aprovação da Política de Gestão de Documentos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, que tem por objetivo estabelecer diretrizes, princípios, competências e responsabilidades que visam garantir a produção, o gerenciamento eficiente, a manutenção e a preservação de documentos,



independentemente do suporte, pelo tempo em que se fizerem necessários. A Política de Gestão de Documentos tem por princípios: (i). Salvaguardar o patrimônio informacional da Companhia. (ii). Tornar acessível, de acordo com a lei vigente, a documentação institucional. (iii). Subsidiar a tomada de decisões a partir de informações confiáveis e precisas. (iv). Ser dinâmica, interativa e capaz de se adaptar à evolução das Tecnologias da Informação e Comunicação. (v). Respeitar os princípios arquivísticos da proveniência, do respeito à ordem original, da organicidade, da unicidade, da indivisibilidade e da cumulatividade. **Finalizada a exposição o Conselho aprova a Política apresentada e registra as seguintes recomendações:** (i) seja elaborado um plano minucioso de implementação dessa política, destacando o papel relevante que desempenha a Alta Administração no patrocínio dessa ação; (ii) seja incluída uma aba na página da Companhia com informações atualizadas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e como a Companhia conduz suas ações, sobre a Política de Gestão de documentos e que tipo de informações o cidadão pode encontrar na página, em função do que prevê a Lei de Acesso à Informação (LAI). Solicita, por fim, que seja realizado um ponto de controle sobre essas medidas ao final do 2º semestre.

10. Proposição nº 007-2023/DA – Prorrogação do contrato VR por 36 meses. A Diretora de Administração e Finanças, interina, apresentou ao Conselho de Administração a proposta de prorrogação contratual relativa à prestação de serviços de benefício alimentação/refeição, para os empregados da CBTU, na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, considerando a necessidade de prorrogar a vigência do contrato nº 007/2021-DA, haja vista o seu vencimento em 15/07/2023. A solicitação tem por amparo o cumprimento de despesas de natureza obrigatória, haja vista a negociação em sede de Acordo Coletivo, referente ao benefício alimentação/refeição, para 2642 empregados (Administração Central e Superintendências de Recife, João Pessoa, Maceió e Natal), ao passo que é inviável o fornecimento do benefício, de forma direta aos empregados. A referida diretora esclareceu que, estudo realizado pela área, apontou para a inexistência de vantagens em instaurar novo procedimento licitatório, vez que, o art.3º da Lei 14.442/2022, proíbe a realização de deságio (taxa negativa), anteriormente aplicada na ocasião do aludido contrato. Em vista disso, os valores das propostas mostraram-se equivalentes; desta maneira, a instauração do referenciado procedimento implicaria desperdícios na alocação dos recursos. A vigência original do contrato foi de 15/07/2021 a 15/07/2022 (12 meses) sendo seu aditivo inicial a prorrogação por 12 meses a partir de 16/07/2022 a 15/07/2023 e agora pleiteado o Termo aditivo 03, por 36 meses, a partir de 16/07/2023, no valor estimado de [REDACTED]



[REDACTED], havendo disponibilidade orçamentária considerando tratar-se de despesa obrigatória. Examinadas as razões e fatos apresentados, mediante o Parecer nº 042/2023/HFC/CEATO/GAJUR/P, o Conselho de Administração: a) em razão de sua alçada; b) devido aos argumentos apresentados pela Diretoria executiva da CBTU; e c) em função de o objeto da deliberação tratar-se unicamente da dilação de instrumento contratual vigente, aprovou a referida prorrogação, com os votos dos três conselheiros aptos a votar, ficando consignada a Abstenção de Voto do Conselheiro Representante dos Empregados.

Encerramento. Às 15h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Rute Portugal dos Santos, secretária, e pelos conselheiros.

Documento assinado digitalmente
gov.br CIRANO LOPES DE OLIVEIRA
Data: 18/07/2023 04:11:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON SILVEIRA SOBRINHO
Data: 07/07/2023 12:02:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CIRANO LOPES DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante dos Empregados

EDSON SILVEIRA SOBRINHO
Conselheiro

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO RIBEIRO MOREIRA
Data: 07/07/2023 11:46:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO MONTEIRO GEA
Data: 11/07/2023 23:30:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO RIBEIRO MOREIRA
Conselheiro

MARCIO MONTEIRO GEA
Conselheiro Independente

Documento assinado digitalmente
govbr RUTE PORTUGAL DOS SANTOS
Data: 07/07/2023 11:29:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUTE PORTUGAL DOS SANTOS
Secretária da Mesa